

Comprovante de Pix enviado

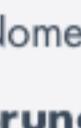
CAIXA

Valor

R\$ 700,00

Data

15/08/2025
13:28:14



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

Bruno Faccim Dos Santos

CPF

*****.905.987-****

Instituição

PICPAY

Dados do pagador

Nome

INSTITUTO IJO IFA AJISEIFALA

CNPJ

44.554.455/0001-24

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

*****.106.266-**, ***.977.462-****

Dados da transação

Valor

R\$ 700,00

Data/Hora

15/08/2025 - 13:28:14

ID transação

E0036030520250815161614bf232d52e

Código da operação

51179556580

Chave de segurança

JYZ4GSJCAZ3QY9Y3

Chave Pix

+5531991281020

CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Número da
NFS-e
33224



Data e Hora da Emissão	08/09/2025 11:05:59	Competência	8/2025	Código de Verificação	NFAWQriMi
------------------------	---------------------	-------------	--------	-----------------------	-----------

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	---------------

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	BRUNO FACCIM DOS SANTOS				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	123.905.987-65	Inscrição Municipal	NFAcFoxSvF	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA SAO LUCAS ,667 - AGUA BRANCA CEP: 32371-110				
Complemento	AP 302	Telefone	(31)99128-1020	e-mail	contato.brunofaccim@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	Instituto Ijo Ifa Ajiseifala				
CNPJ/CPF	44.554.455/0001-24	Inscrição Municipal	72151757	Município	BELO HORIZONTE - MG
Endereço e CEP	RUA TENENTE SERPA ,46 - COQUEIROS CEP: 30881-214				
Complemento		Telefone		e-mail	institutoijoajiseifala@gmail.com

Discriminação do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme o TF-026.2024. Esta ação está vinculada ao valor referente à prestação de serviços de Instrutor de Break, para o evento „Circula Hip Hop 2025 „ Batalha do AB „, para execução da Emenda Parlamentar, Projeto Casa da Democracia, parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania „ SMDHC e Instituto Ijo Ifa Ajiseifala, residente na Rua Tenente Serpa, 46, loja 01, bairro Novo Progresso, CNPJ 44.554.455/0001-24. Parceria TF-026.2024 „ Período de prestação de serviços: 15/08/2025.

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859969900 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações			Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	700,00		Natureza Operação			Valor do Serviço R\$	700,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município			(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00		
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum			Base de Cálculo	700,00		
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional			(x) Alíquota %	2,00		
(-) ISSQN Retido	0,00		2 - Não			ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	700,00		Incentivador Cultural			(=) Valor do ISSQN R\$	14,00		
			2-Não						

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Contrato: Instrutor (a)

Número: 0010/2025

Ref.: T.F.026/2024 – CASA DEMOCRACIA - SMDHC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR (A), COM OBJETIVO DE MINISTRAR O CURSO “REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BREAK.”.

O INSTITUTO AYE BRASIL - **IAB**, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01, bairro Novo Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.455/0001-24, neste ato representado por sua Presidente Lorena de Castro Cotta, CPF 012.997.746-28, residente e domiciliada em Nova Lima -MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

NOME BRUNO FACCIM DOS SANTOS, com sede na Rua SAO LUCAS, 667 - ÁGUA BRANCA CEP: 32371-110 – Contagem/MG, regularmente inscrita no CPF sob o nº 123.905.987-65.

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado nos termos do Artigos 29 e 30, inciso VI e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/14; §§ 3º e 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018, e vinculado ao Termo de Fomento nº 026/2024, Referência – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia, entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem – **IAB** e a **CONTRATANTE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a execução como INSTRUTOR (A) do curso “**DE BREAK**”, em atendimento ao Termo de Fomento nº 026/2024, Referência – Seleção nº 275 – Proposta nº 485/2024 – Emenda Parlamentar nº 0044 – Casa da Democracia.

1.2. A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando o **IAB** vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo ao CONTRATADO o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

2. INFORMAÇÕES DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- **Data: 15/08/2025**
-

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Do **IAB:**

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste contrato;

3.1.2. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela contratada, observadas as condicionantes fixadas neste contrato.

3.2. Do Contratado:

3.2.1. Executar os serviços, objeto do presente contrato, nas condições propostas e pactuadas as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do curso;

3.2.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **IAB**;

3.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao profissional que executará as atividades;

3.2.4. Comunicar imediatamente ao **IAB** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

3.2.5. Responder perante o **IAB** e terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços, objeto do presente contrato;

3.2.6. Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.7. Disponibilizar material didático utilizado no curso para fins comprobatórios e utilização dos participantes, que assim o desejarem.

Parágrafo Único: O CONTRATADO cede o direito de uso do material didático sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei

4.2. Estão inclusos nos valores constantes nesta cláusula todos os custos diretos e indiretos, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, produção planejamento, conteúdo didático e relatórios; assim como qualquer despesa em que incorrer o CONTRATADO na execução dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios e certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária, INSS e FGTS.

4.4. Para fins de recebimento, o CONTRATADO deverá prestar o serviço, objeto deste Termo de Contrato e disponibilizar o material didático utilizado no curso, sem ônus para a CONTRATANTE e para os participantes.

4.5. Nenhuma outra forma de remuneração será devida a CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o IAB a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por qualquer pessoa e/ou terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o IAB, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade do CONTRATADO, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Ao IAB é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.

5.2. Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão acompanhados pela Coordenação do Projeto Casa da Democracia.

5.3. O CONTRATADO obriga-se a fornecer ao IAB toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

5.4. O acompanhamento do IAB não diminui nem substitui a responsabilidade do CONTRATADO decorrente das obrigações assumidas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;

6.2. O IAB reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:

6.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

6.2.2. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente contrato;

6.2.3. Impedimento de uso da estrutura física, ou de aquisição do material necessário à execução do serviço contratado.

6.2.4. Pela supressão de parcelas do Termo de Fomento pela Secretaria parceira, pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

7.1. O CONTRATADO será o único responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA e O **IAB**. O mesmo aplica-se aos funcionários do **IAB** à contratada.

7.2. O CONTRATADO será o único e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

7.3. A CONTRATADA responde perante **IAB** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando o **IAB** o exercício do direito de regresso, eximindo O **IAB** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Fica autorizado o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos, filmes e documentos, para ser utilizada nos trabalhos institucionais do **INSTITUTO AYE BRASIL - IAB**, e em projetos da SMDHC de Contagem/MG, sejam essas destinadas à divulgação ao público geral.

8.2. Fica autorizado pelo CONTRATADO o uso do material didático pedagógico por ele produzido para disponibilização aos participantes do curso e para uso da CONTRATANTE, com fins comprobatórios de prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato pelo CONTRATADO, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicará em penalidades abaixo mencionadas:

9.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço.

9.2. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem (MG), 10 de agosto de 2025.

INSTITUTO AYE BRASIL - IAB
CNPJ: 44.554.455/0001-24
Lorena de Castro Cotta
Presidente

Nome BRUNO FACCIM DOS SANTOS
CPF: 123.905.987-65
Identidade MG: 24.089.602

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO FACCIM DOS SANTOS
Data: 30/08/2025 13:37:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha (1):

Nome:
CPF:
RG-MG:

Testemunha (2):

Nome:
CPF:
RG-MG:

SEDE: Rua Tenente Serpa, 46 loja - 01 - Bairro novo progresso - Contagem - MG - CEP 32115 - 180

E-mail: institutoijoajiseifala@gmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Termo de Fomento:	026/2024 - Casa da Democracia
Data de Prestação do Serviço:	15/08/2025
Prestador de Serviço:	BRUNO FACCIM DOS SANTOS
Nº Contrato IAB:	0010/2025
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE BREAK
Data da Entrega:	15/08/2025

Atividades executadas:

Prestação de serviços de “**INSTRUTOR DE BREAK PARA O EVENTO - CIRCULA HIPHOP 2025 - BATALHA DO AB**”.

É de inteira responsabilidade do Instituto Aye Brasil - **IAB** o acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades executadas na prestação do serviço, conforme lotação do referido prestador de serviço.

Houve cumprimento e eficácia no serviço contratado?

(X) SIM
() NÃO

Documentos assinados digitalmente
gov.br BRUNO FACCIM DOS SANTOS
Data: 30/08/2025 13:37:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Prestador do Serviço

Assinatura do Responsável pelo Acompanhamento da Prestação do Serviço

SEDE: Rua Tenente Serpa nº 46 loja 01 – Novo Progresso – Contagem/MG - CEP 32115-180
Tel. 31 99269 57 82 Email: institutoijoiajiseifala@gmail.com

BRUNO FACCIM DOS SANTOS

Data Nascimento: 02/01/1989

Estado Civil: Solteiro, 2 Filhos.

Rua Santana, 350, Jardim Bandeirantes - Contagem

Contatos: (31) 991281020 / faccimbruno@gmail.com

RESUMO DE HABILIDADES

Sou dedicado, atencioso e estou à disposição para novos aprendizados. Tenho bom relacionamento interpessoal, organização, determinação e estou preparado para o desafio de novas funções e atividades. Sou focado, atento as tarefas, responsável e pontual. Procuro estar sempre atualizado para meu aprimoramento pessoal e profissional.

EDUCAÇÃO

Ensino Médio Completo - Escola Estadual Maestro Vila Lobos

EXPERIENCIAS

Empresa: GUGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS BH)

Cargo : Repositor

Período: 2008/2009

Empresa: FAST BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (BURGER KING)

Cargo : Atendente de Lanchonete

Período: 2009/2010

Empresa: Arcos Dourados Comercio de Alimentos. (MC DONALD'S)

Cargo : Atendente de Lanchonete

Período: 2013/2014

Empresa: BURGER FATORY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (ROCK BURGER)

Cargo : Garçom

Período: 2016/2017

Empresa: AMOR COM AÇUCAR COMERCIO LTDA.

Cargo : Chapeiro

Período: 2018/2018

Empresa: ARTISAN FACE E CONVENIENCIA

Cargo : Cozinheiro

Período: 2022/2022

Empresa: VILELA E FACCIM HAMBURGUERIA LTDA. (DU'CHEF PRIME BURGER)

Cargo : Chef de Cozinha

Período: 2018/2023 – Atualmente trabalhando na empresa no período noturno.

CURSOS

Cursando Instituto Gourmet – Cozinheiro Profissional – Contagem/MG

Informática básica (Word, Excel, Digitação, Designer)

Oficina de Hambúrguer Gourmet – SENAC/ES

Curso de Hambúrguer Artesanal – Guia do Hambúrguer/SP

Curso de Hambúrguer Artesanal – Nova Safra/MG

Curso de Boas Práticas no Manuseio de Alimentos – SEBRAE/MG

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO BRUNO FACCIM DOS SANTOS DA OFICINA DE BREAK:
CIRCULULA HIP HOP – BATALHA DO AB. PARA O PROJETO CASA DA
DEMOCRACIA - TERMO DE FOMENTO N.º 026/2024**

15/08/2025



Foto 1 e 2: Circula Hip Hop – Batalha do AB. Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670– 15/08/2025.



Foto 3 e 4: Circula Hip Hop – Batalha do AB. Av. Teleférico - Conj. Água Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670– 15/08/2025.

Contagem, 22 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br BRUNO FACCIM DOS SANTOS
Data: 30/08/2025 13:42:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro (a)**

**Assinatura do (a)
Coordenador (a)**

**Assinatura do (a)
Presidente – Instituto Ijo Ifá
Ajiseifala**



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Aula/oficina de Break no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	Aula/oficina de Break será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	CHARLES MILLER PEREIRA BARBOSA
Endereço:	Rua São Lucas, 667 - AP 302 / Água Branca
Telefone de Contato:	31998934091
E-mail:	charlesmillerp@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	125.104.436.07

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Aula/oficina de Break	Horas	4	R\$212,50	R\$850,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	09/08/2025



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Aula/oficina de Break no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	Aula/oficina de Break será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	NAYLA DE CARVALHO ALVES PEREIRA SPANHOL
Endereço:	Rua horacio pinto de paula, 190, conjunto cristina sa santa luzia
Telefone de Contato:	31973446888
E-mail:	naylaspanhol@hotmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	093.212.246.96

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Aula/oficina de Break	Horas	4	R\$225,00	R\$900,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	09/08/2025



Instituto Ijo Ifa Ajiseifala



CNPJ nº: 44.554.455/0001-24

End: Rua Tenente Serpa 46 loja 01 , Bairro Novo Progresso – Contagem – MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objetivo:	Prestação de serviços para Aula/oficina de Break no evento “Circula Hip Hop 2025 - BATALHA DO AB” em cumprimento do TF 026.2024 – Casa da Democracia – SMDHC
LOCAL E CONDIÇÕES:	Aula/oficina de Break será no dia 15 de Agosto de 2025 para o evento (Circula Hip Hop - Batalha do AB); no horário de 18:00 às 22:00 no Sexta no Município de Contagem, no endereço da Av. Teleférico - Conj. Agua Branca, Contagem – MG - CEP 32370-670, o público deve ser de aproximadamente 50 jovens; As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo(a) prestador do serviço

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador:	BRUNO FACCIM DOS SANTOS
Endereço:	Rua São Lucas, 667 - AP 302 / Água Branca
Telefone de Contato:	(31) 991281020
E-mail:	faccimbruno@gmail.com
CPF ou CNPJ do Prestador:	123.905.987.-65

CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)

Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Aula/oficina de Break	Horas	4	R\$175,00	R\$700,00

TOTAL DO SERVIÇO

Prazo de validade da proposta:	60 (sessenta) dias
Data da Proposta:	09/08/2025